



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 52077/2021 (ANEXO: 44833/2022)

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CNPJ: 62.232.889/0066-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92.557.006

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ACÓRDÃO Nº 86/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DA COMPETÊNCIA 03/2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís/MA, 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANA RUTE ROCHA NUNES

RENAN DOS SANTOS GUEDES

ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator

OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dr^a ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO, junto a este Tribunal.